



Governo do Distrito Federal
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE nº 10/2024-CEASA/DF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 00071-00000950/2023-50

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, inscrita no CNPJ nº 18.297.749/0001-08, localizada no SIA, Trecho 10, Lote 05, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de pregoeiro designado no Ato nº 128/2024 do Sr. Presidente, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 16 de setembro de 2024, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, no dia **05 de novembro de 2024** - www.comprasnet.gov.br e será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CEASA-DF, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, Decreto nº 45.846, de 27/08/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128 de 01/03/2018 além das demais normas pertinentes.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima, a Licitação será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

Local: no sítio www.comprasnet.gov.br.

Recebimento das Propostas: até às 9h do dia **05 de novembro de 2024**.

Abertura das Propostas: às 9h15 do dia **05 de novembro de 2024**.

Início da Sessão de Disputa: Às 10h do dia **05 de novembro de 2024**.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF

Valor estimado da contratação: O valor do certame é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **14.202**

Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**

Programa de Trabalho: **20.131.8201.8505.8755**

Projeto / Atividade / Denominação: **Publicidade e Propaganda**

Grupo de Despesa: **33**

Esfera: **4**

UASG: 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF.

E-mail para contato: licitacoes@ceasa.df.gov.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da CEASA/DF (Licitações), no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) e na Sede da Administração, localizada no SIA Trecho 10 Lote 5.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – OBJETO

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CAPÍTULO III - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO V - REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO VI - ADESÃO

CAPÍTULO VII - PREÇOS

CAPÍTULO VIII - PROPOSTAS DE PREÇOS

CAPÍTULO IX - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

CAPÍTULO X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

CAPÍTULO XI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

CAPÍTULO XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO XIII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

CAPÍTULO XIV - RECURSOS

CAPÍTULO XV- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CAPÍTULO XVI - VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CAPÍTULO XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CAPÍTULO XIX - LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

CAPÍTULO XX - FATURAMENTO/PAGAMENTO

CAPÍTULO XXI - GARANTIAS

CAPÍTULO XXII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO XXIII - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CAPÍTULO XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO XXV - FORO

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO

1. CAPÍTULO I – OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para diagramação e impressão, assim como mão de obra para instalação sempre que necessário, para execução dos itens que compõem a TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES com destino a produção de banners, placas, fachadas, empenas, lonas e adesivos em grandes formatos, estruturas em geral, livros, cartões de visita, folhetos, agendas, calendários, envelopes, sacolas, caixas, revistas, cartilhas, blocos, envelopes, folders, cadernos, relatórios, manuais e produtos similares, sempre em atendimento às necessidades institucionais e promocionais da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A (CEASA-DF).

1.2. Especificação e quantidades:

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES - LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (B)
1	PAPEL EM OFFSET	80.000
2	PAPEL EM SUPREMO TRIPLEX OU SUPREMO DUO DESIGN	50.000
3	PAPEL EM COUCHÊ FOSCO OU LISO	150.000
4	PAPEL EM RECICLATO	45.000
5	PAPEL EM PÓLEN SOFT	20.000
6	PAPEL EM LINHA ESPECIAL	5.000
7	PAPEL EM ADESIVO	3.000
8	PAPEL EM KRAFT	8.000
9	ACABAMENTO SIMPLES	900.000
10	ACABAMENTO ESPECIAL	250.000
11	ACABAMENTO ESPECIAL POR UNIDADE	5.000
12	IMPRESSÃO DE GRANDES FORMATOS E CONFECÇÃO ESTRUTURAS	2.000
13	ACABAMENTOS POR M ²	2.500
14	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO	200
15	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO POR PEÇA	120
TOTAL GERAL		1.520.820

1.3. Deve-se incluir, também, mão de obra para instalação de banner, placa entre outros, conforme as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A (CEASA-DF), respeitando as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, conforme itens do ANEXO II do Termo de Referência.

2. CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados, nos termos do item anterior, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Capítulo XI deste edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e de seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

2.7. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

2.7.1. Autor do projeto básico, executivo ou do termo de referência, seja pessoa física ou jurídica.

- 2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, cujo responsável pela elaboração do projeto básico, executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, com direito a voto, ou controlador, ou que seja responsável técnico;
- 2.7.3. Empresas entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor ou dirigente da CEASA/DF, bem como membro efetivo ou substituto da sua Comissão Permanente de Licitações;
- 2.7.4. Empresa suspensa pela CEASA/DF, ou empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.7.5. Empresas suspensas de licitar/contratar com a CEASA/DF, bem como em caso de Permissionário, Arrendatário, ou Concessionário da CEASA/DF, que estejam inadimplentes junto a esta empresa ou devendo encargos complementares e;
- 2.7.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção se enquadrem em alguma das restrições do Decreto nº 32.751/2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07/02/2011.
- 2.7.7. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CEASA/DF;
- 2.7.8. Empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, ou cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.7.9. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.7.10. Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.7.11. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses.
- 2.7.12. Aplica-se a vedação prevista no caput, à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEASA/DF há menos de 6 (seis) meses; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 2.7.12.1. dirigente da CEASA/DF;
- 2.7.12.2. empregado da CEASA/DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 2.7.12.3. autoridade do Distrito Federal .
- 2.8. Poderão participar deste pregão empresas em processo de recuperação judicial que demonstrarem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica.
- 2.9. Microempresa e empresa de pequeno porte:
- 2.9.1. Na participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar no 123/06 e alterações pela LC 147/14 e Lei no 4.611/11.
- 2.9.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 2.9.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 2.9.4. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e na Lei nº 4611/11, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 2.9.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.
- 2.9.6. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos nas Leis supramencionadas.

3. CAPÍTULO III – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br em formato de texto (extensão: doc), no horário de 8h às 17h.
- 3.2. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.
- 3.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.
- 3.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ceasa.df.gov.br.
- 3.7. A CEASA/DF responderá às questões formuladas até às 17 (dezesete) horas do dia útil anterior à data marcada para o recebimento das propostas.
- 3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas no subitem 3.1. a 3.7 deste Edital.
- 3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.
- 3.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 3.12. A CEASA/DF se reserva o direito de revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação ou adjudicar a execução do objeto, no todo ou em parte.

4. CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CEASA/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
- 4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CAPÍTULO V - REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. O registro de preço será formalizado conforme minuta de **Ata de Registro de Preços** - Anexo III deste Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, contando de sua assinatura, caso se demonstre a economicidade na renovação, a Ata poderá ser prorrogada por igual período.
- 5.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados data de convocação pela CEASA-DF para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 5.3. O não atendimento da convocação para a assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.
- 5.4. O sistema de registro de preço não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 5.5. Durante o prazo de validade do registro de preço a CEASA-DF não ficará obrigada a contratar itens do objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da Ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).
- 5.7. O gerenciador da Ata de Registro de Preço acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado.
- 5.8. Caso seja constatado que o preço registrado em Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 5.9. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.10. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.
- 5.11. A cada parcela da Ata a ser adquirida, ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá ser verificado a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato.

6. CAPÍTULO VI - DA ADESÃO

- 6.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço, na sua totalidade, não poderá exceder, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador.
- 6.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preço devem atender os limites previstos no Decreto nº 44.330/2023.
- 6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação de Registro de Preço, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
- 6.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

7. CAPÍTULO VII – PREÇOS

- 7.1. No preço já se devem estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste registro, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 7.2. O valor estimado da licitação é sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303 de 2016.
- 7.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do registro, admitida a revisão caso haja desequilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados na ata, nos termos da legislação aplicável quando pertinente.
- 7.4. O reajustamento, caso haja prorrogação, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preço, será feito com base na variação do tabela SINAPI da época, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.
- 7.5. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preço pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.
- 7.6. A ausência de requerimento de reajustamento de preço importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses.
- 7.7. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pela contratado.

8. CAPÍTULO VIII – PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.2. A proposta deverá conter, ainda:
- 8.2.1. O Valor Total da proposta de preços, com maior desconto global, em termos de menor preço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, informando o valor unitário e total de cada item que o compõe;
- 8.2.2. Nos preços unitários deverão ser utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento, desconsiderando as demais;
- 8.2.3. A proposta deverá conter dados contemplando detalhamento do preço ofertado pelo licitante;
- 8.2.4. É de obrigação da licitante efetuar o levantamento de todos os quantitativos para elaboração de sua proposta, não cabendo nenhuma reclamação posterior a assinatura do contrato.
- 8.2.5. Declaração da licitante de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato (Modelo neste Edital).
- 8.2.6. Declaração da licitante de que no Valor Proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita prestação dos serviços, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, inclusive a incidência de insalubridade, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF; (Modelo neste edital).
- 8.2.7. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura do Pregão.
- 8.2.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.
- 8.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.9. Nota: Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado pela Administração, esta poderá ser aceita.

9. **CAPÍTULO IX - ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, [no sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.3.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 9.3.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10. **CAPÍTULO X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que:
- 10.3.1. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação, quantificação do item ofertado;
- 10.3.2. A especificação detalhada do item licitado;
- 10.3.3. Marca e modelo do item do objeto licitado.
- 10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor. Os lances ofertados a serem considerados serão aqueles apresentados com maior desconto global.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 10.9. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.10. Será adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 10.10.1. I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- 10.11. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e em caso ocorra empate de preço entre 02 (duas) ou mais propostas, serão observados os critérios estabelecidos no Art. 55 da Lei 13.303/2016 e no Art. 60 da Lei 14.133 no que couber.

11. CAPÍTULO XI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com a ordem crescente dos lances apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor global**, conforme a planilha orçamentária constante no modelo 03 do anexo II do Edital.

11.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o Maior Desconto Global.

11.3. Será desclassificada a proposta final que:

11.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

11.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e Termo de Referência;

11.3.3. Não enviar as planilhas solicitadas;

11.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

11.3.5. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de duas horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

11.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores ao valor total estimado para a contratação.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA/DF para orientar sua decisão. Caso não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11.6. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.7. Em observância ao Art. 56 § 3 da Lei 13.303/2016, consideram-se inexequíveis, proposta inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para o certame

11.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio de anexo, inclusive, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção "Convocar Anexo", selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado.

11.10. O sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado terá até 60 (sessenta) minutos para encaminhar arquivo anexo, por meio do link "Anexar", disponível apenas para o fornecedor selecionado, considerando o horário de funcionamento da CEASA/DF (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

11.11. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item anterior deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br caso o licitante tenha dificuldades em anexar-la ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

11.12. Os demais licitantes participantes da sessão poderão manifestar a intenção de recurso ,em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado conforme descrito no item 14.1.

11.13. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 14 deste edital.

11.14. Confirmado o envio do anexo, o link "Anexar" do fornecedor passa a ter a função de "Consultar".

11.15. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna "Anexo" o link "Convocado", o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor passa a disponibilizar o link "Consultar". A função de "enviar anexo" do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação" ou no procedimento de "Recusar proposta" (do fornecedor convocado). A opção de "Convocar Anexo", para envio do anexo, está disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve sua proposta aceita.

11.16. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de "Convocar Anexo" na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção de chat. Nesse caso o fornecedor usará a função "Enviar Anexo/planilha atualizada", podendo utilizar o campo "Observações" para explicitar tal procedimento.

11.17. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. CAPÍTULO XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, que consistirá de:

12.2.1. Registro comercial, em caso de empresa individual;

12.2.2. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Documentação relativa à **Regularidade Fiscal** que consistirá de:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

- 12.3.4. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
- 12.3.5. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.3.6. Obs: A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substituídas as Alíneas "c1" e "c2" acima.
- 12.3.7. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.8. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 12.3.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:
- 12.3.10. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme Lei nº 8.212/91, e
- 12.3.11. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF, conforme Lei nº 8.036/90 e, em especial, Circular nº 925/Caixa, de 29/07/2021.
- 12.4. Obs: Os documentos deste item que não tiverem expressado o prazo de validade deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias, com exceção do referido nas letras "a" e "b".
- 12.5. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistindo de:
- 12.5.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- 12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa (conforme Decisões no 6.458/2005 e no 6.459/2005 do Tribunal de Contas do Distrito Federal). A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não comprová-los para o último exercício.
- 12.5.3. ILC: Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero);
- 12.5.4. ILG: Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- 12.5.5. SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).
- 12.5.6. Declaração do regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003

Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC)$$

$$SG = AT / (PC + P-NC)$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

- 12.6. **Obs:** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.
- 12.7. Documentação relativa à **Regularidade Trabalhista:**
- 12.7.1. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- 12.7.2. A validade da Certidão também será verificada on line por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.
- 12.8. **Qualificação Técnica-Operacional:**
- 12.9. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnico-operacional:
- 12.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 12.9.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.9.2. A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto do presente;
- 12.9.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre que o licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, devendo conter:
- 12.9.3.1. Fornecimento de 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado de cada item que compõe a TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES, ANEXO I deste termo, parte integrante deste estudo.
- 12.9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 12.9.5. Quando solicitada pela Administração o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, notas fiscais e/ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 12.9.6. Apresentar declaração de que possui parque gráfico, com equipamentos adequados à realização do objeto da licitação, bem como capacidade de armazenamento para grandes tiragens, respeitando os critérios de qualidade, quantidade e prazos demandados.
- 12.9.7. Em qualquer etapa do procedimento licitatório, a CEASA-DF poderá efetuar diligência *in-loco*, com a finalidade de verificar e constatar a capacidade produtiva declarada e atestada pela interessada, assim como o cumprimento das obrigações contratuais.
- 12.9.8. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 12.9.9. Não haverá participação de consórcio em razão de não comprovar que as empresas reunidas ampliem o leque de concorrentes, aumentando a competitividade do certame.

12.9.10. Também não será permitida a participação de sociedade cooperativa tendo uma vez que a contratação não adere aos princípios básicos do cooperativismo.

12.9.11. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA-DF.

12.9.12. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu prestação de serviço semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior. Admite-se a soma do quantitativo de serviços nos atestados apresentados, desde que tenham sido realizado concomitantemente (Decisão 3743/2011-TCDF).

12.10. Os atestados devem permitir a obtenção das seguintes informações: indicação precisa do CNPJ, razão social e endereço completo da empresa emissora; informação do local e data de expedição; descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados o documento.

12.11. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

12.12. SICAF

12.13. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, conforme art. 26 parágrafo segundo da Lei 13.303/2016.

12.14. Notas:

12.15. 1. A consulta será realizada pelo Pregoeiro "on-line" no SICAF (para os licitantes que o possuam), conforme artigo 40 do Decreto nº 10.024/19. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.

12.16. 2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal federal, que esteja com a documentação alusiva a tais requisitos vencida no referido sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

12.17. Os documentos apresentados deverão estar:

12.17.1. Em nome da licitante participante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

12.17.2. Se a fornecedora ou prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial. Deverá ser observada a Circular no 925 da Caixa Econômica Federal, de 29/07/2021 quanto ao FGTS.

12.17.3. Serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;

12.17.4. Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

12.17.5. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

12.17.6. Todos os documentos deverão ser entregues na sua totalidade, sob pena de preclusão.

12.18. A licitante que restar vencedora na licitação deverá encaminhar para o e-mail institucional licitacoes@ceasa.df.gov.br os "Dados para elaboração da Ata", conforme modelo constante do edital.

12.19. Poderes de Representação

12.20. Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

12.20.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos de comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral) e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s);

12.20.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea "a", neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

12.20.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada.

12.20.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea "c", acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

12.20.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião.

12.20.6. No caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor lotado na seção de protocolo desta CEASA/DF, à vista do original.

12.20.7. A comprovação dos poderes de representação deverá ser encaminhada juntamente com documentação descrita no item 12.37 do edital.

12.21. O pregoeiro poderá solicitar o envio da documentação que trata este capítulo juntamente com a proposta atualizada.

13. CAPÍTULO XIII - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, **no prazo de até 4 (quatro) horas** contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada a último lance ou valor negociado.

13.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro convocará documentação complementar à proposta e/ou habilitação, a serem apresentados no prazo consignado no item anterior, de forma a comprovar o atendimento às exigências deste edital, conforme art. 43, § 2º do Decreto nº 10.024/2019.

13.3. Havendo a necessidade de diligência complementar, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por copia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação do Pregoeiro, junto a Seção de Protocolo da CEASA-DF.

13.4. A **formatação da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em conformidade ao Anexo xx deste edital, em papel timbrado da licitante, e

13.5. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quando a expressões técnicas se uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal:

- 13.5.1. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerando e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que indicam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
- 13.5.2. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública.
- 13.6. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, e, em caso de discordância existente entre as especificação do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas:
- 13.7. Conte o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação:
- 13.8. Conter a indicação do banco, numero da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.9. Caso o prazo definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazo divergente dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos peça licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.
- 13.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada e sujeita-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.11. O pregoeiro examinará, juntamente com a área demandante, a proposta mais bem classificada quando à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 13.12. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **menor preço global** nos itens do Termo de Referência, com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.
- 13.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financeira subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.14. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, devendo ser solicitada justificadamente por escrito, antes de findo o prazo estabelecido, através do e-mail: licitacao@ceasa.df.gov.br, ou em campo próprio disponibilizado pelo sistema Comprasnet.
- 13.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CEASA-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. **CAPÍTULO XIV – RECURSOS**

- 14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de acordo com a necessidade do certame, não inferior a 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 14.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 14.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. **CAPÍTULO XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, no prazo descrito no item 16.3. deste Edital.
- 15.4. Previamente à formalização da contratação, a CEASA/DF realizará consulta aos sistemas públicos para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, além de verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 15.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a CEASA/DF poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 15.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item 9.3 - Reabertura da Sessão Pública.

16. **CAPÍTULO XVI – VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO**

- 16.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário ate o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.2. A contratação com o fornecedor poderá ser efetuada, a critério da administração, nas aquisições de pronto pagamento, por intermédio da Nota de Empenho ou, de acordo com a necessidade da CEASA/DF, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

- 16.3. A CEASA/DF convocará a licitante vencedora da licitação para assinar o termo de contrato ou a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação. Este prazo será prorrogado uma vez, por igual período, quando por ela solicitado, durante o transcurso do primeiro e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CEASA/DF. Findo o citado prazo, será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a vencedora às penalidades previstas neste edital.
- 16.4. Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da melhor oferta obtida no Pregão ou o valor orçado pela CEASA/DF, o que for menor.
- 16.5. A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 16.7. A contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura.
- 16.8. Após homologada a licitação, a empresa vencedora deverá proceder com todos os trâmites necessários para viabilizar a assinatura do contrato/ata como usuário externo dentro do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.
- 16.9. No caso de consórcio de empresas, esta ficará obrigada a promover, antes da celebração do Contrato a constituição e seu registro nos exatos termos do compromisso apresentado neste certame.

17. **CAPÍTULO XVII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e realização de serviços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- 17.2. Fornecer todos os produtos, conforme as necessidades da CEASA/DF, de acordo com as especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da CEASA/DF, e de acordo com as condições e prazos previstos neste Termo;
- 17.3. Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de referência;
- 17.4. Instruir seus empregados responsáveis pela entrega dos produtos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CEASA/DF sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- 17.5. Para os serviços especializados será permitida, mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, a subcontratação dos serviços até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, permanecendo, porém a CONTRATADA com a responsabilidade perante o CONTRATANTE.
- 17.6. Nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Art. 23. da Lei 4611/2011, será exigido, da CONTRATADA, a subcontratação compulsória de entidades preferenciais, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor de todas as Ordens de Serviço emitidas.
- 17.7. As subcontratadas deverão apresentar as mesmas condições de habilitação da CONTRATADA, relativamente aos serviços subcontratados, em atendimento ao art. 78, da Lei nº 13.303/2016.
- 17.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CEASA/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 17.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da Ata;
- 17.10. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do fornecimento;
- 17.11. Comunicar a CEASA/DF qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.12. Substituir os produtos que não foram entregues em conformidade com o exigido no Edital, no prazo de 02 (dois) dias útil;
- 17.13. Acatar todas as exigências da CEASA/DF, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.14. A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal geral de execução dos serviços, contendo as ações realizadas no período, apresentando-o ao fiscal do Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, ocasião em que os serviços prestados serão avaliados e homologados;
- 17.15. Devem constar desse Relatório, entre outras informações, recomendações técnicas e demais informações relevantes para a gestão contratual;
- 17.16. O conteúdo detalhado e a forma do relatório de execução dos serviços, bem como do termo de homologação dos serviços, serão definidos pelas Partes;
- 17.17. O conteúdo detalhado e a forma do relatório de execução dos serviços, bem como do termo de homologação dos serviços, serão definidos pelas Partes;
- 17.18. Os profissionais indicados para a prestação dos serviços devem se apresentar trajando uniformes sempre limpos, fornecidos a expensas da CONTRATADA;
- 17.19. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-06 (ABNT), devendo, ainda, fiscalizar o respectivo uso por parte de seus empregados;
- 17.20. A CONTRATADA disponibilizará, em quantidade suficiente, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

18. **CAPÍTULO XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. Receber, por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução da Ata, os materiais, a fim de que se evitem desarmonias entre materiais entregues e aplicados;
- 18.2. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os materiais serão entregues, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- 18.3. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do serviço objeto deste Termo;
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 18.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento, fixando prazo para a correção correspondente;

18.6. A contratante designará um funcionário, ou comissão, para executar e fiscalizar a atividade inerente a Ata de Registro de preços.

19. **CAPÍTULO XIX – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

19.1. Local de entrega/execução:- Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A., localizado no SIA Sul, Trecho 10, Lote 05 - Pavilhão B-3, Administração, CEASA/DF.

20. **CAPÍTULO XX - FATURAMENTO/PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

20.2. Obs: Toda a documentação a que se refere o item 20.1 do Edital poderá ser enviada por meio eletrônico a esta CEASA/DF, contanto que seja comprovado devidamente o recebimento dos mesmos.

20.3. O pagamento poderá ser efetuado, mediante crédito em conta corrente, em nome da beneficiária, no Banco de Brasília S/A - BRB.

20.4. Excluem-se das disposições deste item:

20.4.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pelo Governo Federal;

20.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude da legislação federal, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

20.4.3. Os pagamentos a empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito do Governo do Distrito Federal.

20.4.4. Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

20.5. Deverão ser protocolizadas, para o pagamento, as vias dos seguintes documentos que se aplicarem ao objeto licitado:

20.5.1. I. Carta de Encaminhamento emitida pela contratada,

20.5.2. II. Nota Fiscal (fatura) contendo o número do contrato celebrado com a CEASA/DF,

20.5.3. III. Cópia do contrato e da Ordem de Serviço (quando for o primeiro faturamento),

20.5.4. IV. Cópia do Termo de Aditivo Contratual (quando for o primeiro faturamento após sua assinatura)

20.6. **Obs**

20.7. A liberação pelo setor de compras ou executor do contrato ficará condicionada ao despacho de aprovação de recebimento dos materiais.

20.8. No caso de constatação de erros ou falta de documentação exigida na fatura, ela será devolvida pela fiscalização no prazo de até cinco dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da fiscalização.

20.9. A CEASA/DF poderá solicitar ao fornecedor a emissão de boleto bancário para efetuar os pagamentos.

20.10. **Atualização Monetária:**

20.10.1. Caso o pagamento ocorra após o 30º dia da apresentação da fatura, caberá a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento e será efetuada com base na média da variação do INPC/IGP-DI.

20.11. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

20.12. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

21. **CAPÍTULO XXI – GARANTIAS**

21.1. Para garantia das condições do contrato porventura a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

21.2. Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

21.3. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

21.3.1. I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

21.3.2. II. seguro-garantia, ou;

21.3.3. III. fiança bancária.

21.4. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

21.5. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

21.6. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

21.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

21.8. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

22. **CAPÍTULO XXII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. O descumprimento das exigências do Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA/DF, implicará nas penalidades previstas na legislação licitatória, na forma da **Lei 13.303/16 CEASA/DF e o RILC desta CEASA/DF.**

- 22.2. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 13.303, de 2016**, a Contratada que:
- 22.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.2.6. Não manter a proposta.
- 22.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CEASA/DF pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.3.2. Multa de:
- 22.3.3. até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.3.4. até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- 22.3.5. até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/DF dos prejuízos causados;
- 22.3.6. até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.
- 22.3.7. suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados: Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 22.3.8. por até 6 (seis) meses, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- 22.3.9. por até 1 (um) ano, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/DF; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- 22.3.10. por até 5 (cinco) anos, o licitante que fraudar a licitação.
- 22.3.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/DF, por até 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do Art.83 da Lei 13303 de 2016 e inciso III do Art. 119 do Regulamento Interno de Compras e Licitações da CEASA/DF.
- 22.3.12. por até 3 (três) meses, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- 22.3.13. por até 6 (seis) meses, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- 22.3.14. por até 8 (oito) meses, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- 22.3.15. por até 1 (um) ano, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.3.16. por até 2 (dois) anos, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.
- 22.4. As sanções previstas neste termo, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CEASA/DF, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.11. Caso a contratada não cumpra integralmente com as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no regulamento interno de licitações e contratos da CEASA-DF.
- 22.12. De acordo com o Art. 83 da Lei 13.303/16, a empresa pública ou a sociedade de economia mista pode aplicar as seguintes sanções ao contratado, desde que seja garantida a prévia defesa:
- 22.12.1. Advertência: Uma notificação formal sobre o descumprimento contratual, alertando o contratado para corrigir a situação.
- 22.12.2. Multa: A penalidade financeira, cujo valor é estabelecido no instrumento convocatório ou no próprio contrato.

23. **CAPÍTULO XXIII – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 23.1. A licitante contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- 23.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 23.3. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;
- 23.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 23.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 23.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 23.7. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 23.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 23.9. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da CEASA-DF se for o caso.

24. **CAPÍTULO XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.
- 24.2. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato que venha a ser firmado com a CEASA/DF, independentemente de transcrição.
- 24.3. A contratada deverá facilitar a fiscalização dos trabalhos a ser exercida pela CEASA/DF e seus prepostos.
- 24.4. Em caso de rescisão contratual, fica reconhecido o direito da Administração, conforme interesse público.
- 24.5. O resultado do julgamento da presente licitação será divulgado na forma prevista em lei.
- 24.6. Em caso de se obter isenções dos impostos que incidirão sobre os serviços, tais valores se reverterão em favor da CEASA/DF.
- 24.7. Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão alíquotas previstas na Resolução no 22/89, do Senado Federal, tendo em vista o fato de a CEASA/DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o no CF/DF 07.324.783/001-53.
- 24.8. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada que deverá responder pelos mesmos e defender a CEASA/DF, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 24.9. Todos os prazos informados no presente edital, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos.
- 24.10. Caso nas datas previstas para realização dos eventos da presente licitação não haja expediente na CEASA/DF, não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de comunicação às interessadas.
- 24.11. Informações adicionais sobre o objeto da contratação estão descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 24.12. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 24.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 24.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

25. **CAPÍTULO XXV – FORO**

- 25.1. O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, 17 de outubro de 2024.

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor

(Ato nº 139 de de julho de 2023)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para diagramação e impressão, assim como mão de obra para instalação sempre que necessário, para execução dos itens que compõem a TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES com

destino a produção de banners, placas, fachadas, empenas, lonas e adesivos em grandes formatos, estruturas em geral, livros, cartões de visita, folhetos, agendas, calendários, envelopes, sacolas, caixas, revistas, cartilhas, blocos, envelopes, folders, cadernos, relatórios, manuais e produtos similares, sempre em atendimento às necessidades institucionais e promocionais da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A (CEASA-DF), conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES - LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (B)
1	PAPEL EM OFFSET	80.000
2	PAPEL EM SUPREMO TRIPLEX OU SUPREMO DUO DESIGN	50.000
3	PAPEL EM COUCHÊ FOSCO OU LISO	150.000
4	PAPEL EM RECICLATO	45.000
5	PAPEL EM PÓLEN SOFT	20.000
6	PAPEL EM LINHA ESPECIAL	5.000
7	PAPEL EM ADESIVO	3.000
8	PAPEL EM KRAFT	8.000
9	ACABAMENTO SIMPLES	900.000
10	ACABAMENTO ESPECIAL	250.000
11	ACABAMENTO ESPECIAL POR UNIDADE	5.000
12	IMPRESSÃO DE GRANDES FORMATOS E CONFECÇÃO ESTRUTURAS	2.000
13	ACABAMENTOS POR M ²	2.500
14	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO	200
15	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO POR PEÇA	120
TOTAL GERAL		1.520.820

1.2. Deve-se incluir, também, mão de obra para instalação de banner, placa entre outros, conforme as necessidades da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A (CEASA-DF), respeitando as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades da CEASA-DF no que se refere à diagramação e impressão de materiais gráficos e de grandes formatos. Tais materiais consolidam-se como instrumento fulcral para o alcance das atribuições da CEASA-DF e do cumprimento de sua missão institucional, na difusão de informações de interesse dos usuários na divulgação e/ou informação.

2.2. As principais ações e programas efetuados pela CEASA-DF necessitam de divulgação tanto para o público frequentador da CEASA-DF, quanto em eventos externos. Produzidos sob orientação da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), os materiais gráficos têm linguagem clara e acessível, atuando, desta forma, como canal de comunicação auxiliar as divulgações na internet e de meios de comunicação eletrônicos e de radiodifusão.

2.3. A contratação em questão trata-se de serviços gráficos agrupados da mesma natureza e que guardam relação entre si.

2.4. Assim sendo, o objeto em contratação, não permitem particionar a execução em diferentes lotes, pois ocasionaria no atendimento da CEASA-DF por diferentes empresas, para a produção de uma mesma demanda. Fato este que comprometeria a qualidade técnica dos produtos a serem produzidos, tornaria o processo mais lento e a finalidade da contratação não seria alcançada.

2.5. Importante ressaltar ainda que, o não parcelamento, garante maior atratividade do certame aos fornecedores devido a possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento do número de participantes gerando maior competitividade à disputa.

2.6. Visando a padronização dos serviços, os itens foram agrupados em um LOTE ÚNICO.

2.7. A CEASA-DF adotou o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS atendendo o disposto art. 66 da Lei nº 13.303/2016.

2.8. Assim sendo, procura-se com a pretendida Ata de Registro Preços, selecionar empresa especializada em diagramação, serviços gráficos impressos e de grandes formatos, considerando o menor e mais vantajoso preço para a CEASA-DF.

2.9. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 em seu art. 66, § 1º.

2.10. As adesões as Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo Órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados.

2.11. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.12. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Lei nº 13.303 de 2016, Decreto Distrital n. 39.103 de 2018, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

- 2.14. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser considerado uma necessidade permanente, e sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades da Administração.
- 2.15. O contrato oriundo da ata de registro de preços terá vigência de acordo com as disposições definidas no instrumento contratual ou nota de empenho e serão contadas a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/16.
- 2.16. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 2.17. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites aqui estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.303/16; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010, bem assim demais normas vigentes que regulam licitações públicas.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Ata de Registro de Preços, na forma de pregão eletrônico, em sessão pública, a ser realizada por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As quantidades propostas são estimadas e devem ser executadas à medida da necessidade do CONTRATANTE, não ficando o Contrato restrito à utilização do quantitativo por item, durante a execução anual. Deste modo, compreende-se que a contratação se dará pela soma dos itens, independente do serviço, desde que respeitado o valor global do Contrato.

5.2. Os itens referentes ao objeto da contratação, são considerados como serviços comuns, conforme disposto no art. 32, inciso IV da Lei nº 13.303/16, devido os mesmos serem realizados por um vasto número de empresas do ramo.

5.3. Destaca-se que os itens pretendidos possuem natureza continuada, por se tratar de demandas frequentes para o atendimento de ações institucionais e promocionais da CEASA-DF.

5.4. Conforme necessidade e devendo atender as fases previstas no item deste Termo, bem como os critérios de Editoração eletrônica, Programação visual e Produção do material, os serviços demandados pela CEASA-DF se enquadrarão nas seguintes especificações:

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE

ITEM 1. PAPEL OFFSET

SUBITEM 1.1 IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 75g/m ²		CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO D						
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G
			TIRAGEM						
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001
1.1.1	46X64cm	1							
1.1.2	46X64cm	2							
1.1.3	46X64cm	3							
1.1.4	46X64cm	4							
1.1.5	31,5x46cm	1							
1.1.6	31,5x46cm	2							
1.1.7	31,5x46cm	3							
1.1.8	31,5x46cm	4							
1.1.9	22,5x32cm	1							
1.1.10	22,5x32cm	2							
1.1.11	22,5x32cm	3							
1.1.12	22,5x32cm	4							
1.1.13	15x23cm	1							
1.1.14	15x23cm	2							
1.1.15	15x23cm	3							
1.1.16	15x23cm	4							
1.1.17	11x15,5cm	1							
1.1.18	11x15,5cm	2							

1.1.19	11x15,5cm	3									
1.1.20	11x15,5cm	4									

SUBITEM 1.2 IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 90g/m ²		CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
1.2.1	46X64cm	1											
1.2.2	46X64cm	2											
1.2.3	46X64cm	3											
1.2.4	46X64cm	4											
1.2.5	31,5x46cm	1											
1.2.6	31,5x46cm	2											
1.2.7	31,5x46cm	3											
1.2.8	31,5x46cm	4											
1.2.9	22,5x32cm	1											
1.2.10	22,5x32cm	2											
1.2.11	22,5x32cm	3											
1.2.12	22,5x32cm	4											
1.2.13	15x23cm	1											
1.2.14	15x23cm	2											
1.2.15	15x23cm	3											
1.2.16	15x23cm	4											
1.2.17	11x15,5cm	1											
1.2.18	11x15,5cm	2											
1.2.19	11x15,5cm	3											
1.2.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 1.3 IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 120g/m ²		CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
1.3.1	46X64cm	1											
1.3.2	46X64cm	2											
1.3.3	46X64cm	3											
1.3.4	46X64cm	4											
1.3.5	31,5x46cm	1											
1.3.6	31,5x46cm	2											
1.3.7	31,5x46cm	3											
1.3.8	31,5x46cm	4											

1.3.9	22,5x32cm	1											
1.3.10	22,5x32cm	2											
1.3.11	22,5x32cm	3											
1.3.12	22,5x32cm	4											
1.3.13	15x23cm	1											
1.3.14	15x23cm	2											
1.3.15	15x23cm	3											
1.3.16	15x23cm	4											
1.3.17	11x15,5cm	1											
1.3.18	11x15,5cm	2											
1.3.19	11x15,5cm	3											
1.3.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 1.4 IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 150g/m²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA											
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K	
		TIRAGEM											
		1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*	
1.4.1	46X64cm	1											
1.4.2	46X64cm	2											
1.4.3	46X64cm	3											
1.4.4	46X64cm	4											
1.4.5	31,5x46cm	1											
1.4.6	31,5x46cm	2											
1.4.7	31,5x46cm	3											
1.4.8	31,5x46cm	4											
1.4.9	22,5x32cm	1											
1.4.10	22,5x32cm	2											
1.4.11	22,5x32cm	3											
1.4.12	22,5x32cm	4											
1.4.13	15x23cm	1											
1.4.14	15x23cm	2											
1.4.15	15x23cm	3											
1.4.16	15x23cm	4											
1.4.17	11x15,5cm	1											
1.4.18	11x15,5cm	2											
1.4.19	11x15,5cm	3											
1.4.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 1.5 IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 180g/m²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA											
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K	

			TIRAGEM										
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
1.5.1	46X64cm	1											
1.5.2	46X64cm	2											
1.5.3	46X64cm	3											
1.5.4	46X64cm	4											
1.5.5	31,5x46cm	1											
1.5.6	31,5x46cm	2											
1.5.7	31,5x46cm	3											
1.5.8	31,5x46cm	4											
1.5.9	22,5x32cm	1											
1.5.10	22,5x32cm	2											
1.5.11	22,5x32cm	3											
1.5.12	22,5x32cm	4											
1.5.13	15x23cm	1											
1.5.14	15x23cm	2											
1.5.15	15x23cm	3											
1.5.16	15x23cm	4											
1.5.17	11x15,5cm	1											
1.5.18	11x15,5cm	2											
1.5.19	11x15,5cm	3											
1.5.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 1.6 IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET 240g/m²			CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
				1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
				TIRAGEM										
				1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
1.6.1	46X64cm	1												
1.6.2	46X64cm	2												
1.6.3	46X64cm	3												
1.6.4	46X64cm	4												
1.6.5	31,5x46cm	1												
1.6.6	31,5x46cm	2												
1.6.7	31,5x46cm	3												
1.6.8	31,5x46cm	4												
1.6.9	22,5x32cm	1												
1.6.10	22,5x32cm	2												
1.6.11	22,5x32cm	3												
1.6.12	22,5x32cm	4												
1.6.13	15x23cm	1												

1.6.14	15x23cm	2												
1.6.15	15x23cm	3												
1.6.16	15x23cm	4												
1.6.17	11x15,5cm	1												
1.6.18	11x15,5cm	2												
1.6.19	11x15,5cm	3												
1.6.20	11x15,5cm	4												
A = Valor Médio													#DIV/0!	
B = Quantidade Estimada													80.000	
C= Valor Total A*B													#DIV/0!	

ITEM 2. PAPEL SUPREMO TRIPLEX OU SUPREMO DUO DESIGN														
SUBITEM 2.1 IMPRESSÃO EM PAPEL SUPREMO TRIPLEX OU SUPREMO DUO DESIGN 250g/m ²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA												
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K		
		TIRAGEM												
		1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*		
2.1.1	46X64cm	1												
2.1.2	46X64cm	2												
2.1.3	46X64cm	3												
2.1.4	46X64cm	4												
2.1.5	31,5x46cm	1												
2.1.6	31,5x46cm	2												
2.1.7	31,5x46cm	3												
2.1.8	31,5x46cm	4												
2.1.9	22,5x32cm	1												
2.1.10	22,5x32cm	2												
2.1.11	22,5x32cm	3												
2.1.12	22,5x32cm	4												
2.1.13	15x23cm	1												
2.1.14	15x23cm	2												
2.1.15	15x23cm	3												
2.1.16	15x23cm	4												
2.1.17	11x15,5cm	1												
2.1.18	11x15,5cm	2												
2.1.19	11x15,5cm	3												
2.1.20	11x15,5cm	4												

SUBITEM 2.2 IMPRESSÃO EM PAPEL SUPREMO TRIPLEX OU SUPREMO DUO DESIGN 300g/m ²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA												
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K		
		TIRAGEM												
		1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*		

			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
2.2.1	46X64cm	1											
2.2.2	46X64cm	2											
2.2.3	46X64cm	3											
2.2.4	46X64cm	4											
2.2.5	31,5x46cm	1											
2.2.6	31,5x46cm	2											
2.2.7	31,5x46cm	3											
2.2.8	31,5x46cm	4											
2.2.9	22,5x32cm	1											
2.2.10	22,5x32cm	2											
2.2.11	22,5x32cm	3											
2.2.12	22,5x32cm	4											
2.2.13	15x23cm	1											
2.2.14	15x23cm	2											
2.2.15	15x23cm	3											
2.2.16	15x23cm	4											
2.2.17	11x15,5cm	1											
2.2.18	11x15,5cm	2											
2.2.19	11x15,5cm	3											
2.2.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 2.3 IMPRESSÃO EM PAPEL SUPREMO TRIPLEX OU SUPREMO DUO DESIGN 350g/m ²			TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
			CORES										
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
2.3.1	46X64cm	1											
2.3.2	46X64cm	2											
2.3.3	46X64cm	3											
2.3.4	46X64cm	4											
2.3.5	31,5x46cm	1											
2.3.6	31,5x46cm	2											
2.3.7	31,5x46cm	3											
2.3.8	31,5x46cm	4											
2.3.9	22,5x32cm	1											
2.3.10	22,5x32cm	2											
2.3.11	22,5x32cm	3											
2.3.12	22,5x32cm	4											
2.3.13	15x23cm	1											

2.3.14	15x23cm	2											
2.3.15	15x23cm	3											
2.3.16	15x23cm	4											
2.3.17	11x15,5cm	1											
2.3.18	11x15,5cm	2											
2.3.19	11x15,5cm	3											
2.3.20	11x15,5cm	4											
A = Valor Médio												#DIV/0!	
B = Quantidade Estimada												50.000	
C= Valor Total A*B												#DIV/0!	

ITEM 3. PAPEL COUCHÊ FOSCO OU LISO													
SUBITEM 3.1 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO OU LISO 90g/m ²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA											
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K	
		TIRAGEM											
		1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*	
3.1.1	46X64cm	1											
3.1.2	46X64cm	2											
3.1.3	46X64cm	3											
3.1.4	46X64cm	4											
3.1.5	31,5x46cm	1											
3.1.6	31,5x46cm	2											
3.1.7	31,5x46cm	3											
3.1.8	31,5x46cm	4											
3.1.9	22,5x32cm	1											
3.1.10	22,5x32cm	2											
3.1.11	22,5x32cm	3											
3.1.12	22,5x32cm	4											
3.1.13	15x23cm	1											
3.1.14	15x23cm	2											
3.1.15	15x23cm	3											
3.1.16	15x23cm	4											
3.1.17	11x15,5cm	1											
3.1.18	11x15,5cm	2											
3.1.19	11x15,5cm	3											
3.1.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 3.2 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO OU LISO 115g/m ²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA											
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K	
		TIRAGEM											

			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
3.2.1	46X64cm	1											
3.2.2	46X64cm	2											
3.2.3	46X64cm	3											
3.2.4	46X64cm	4											
3.2.5	31,5x46cm	1											
3.2.6	31,5x46cm	2											
3.2.7	31,5x46cm	3											
3.2.8	31,5x46cm	4											
3.2.9	22,5x32cm	1											
3.2.10	22,5x32cm	2											
3.2.11	22,5x32cm	3											
3.2.12	22,5x32cm	4											
3.2.13	15x23cm	1											
3.2.14	15x23cm	2											
3.2.15	15x23cm	3											
3.2.16	15x23cm	4											
3.2.17	11x15,5cm	1											
3.2.18	11x15,5cm	2											
3.2.19	11x15,5cm	3											
3.2.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 3.3 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO OU LISO 150g/m²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA											
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K	
		TIRAGEM											
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
3.3.1	46X64cm	1											
3.3.2	46X64cm	2											
3.3.3	46X64cm	3											
3.3.4	46X64cm	4											
3.3.5	31,5x46cm	1											
3.3.6	31,5x46cm	2											
3.3.7	31,5x46cm	3											
3.3.8	31,5x46cm	4											
3.3.9	22,5x32cm	1											
3.3.10	22,5x32cm	2											
3.3.11	22,5x32cm	3											
3.3.12	22,5x32cm	4											
3.3.13	15x23cm	1											
3.3.14	15x23cm	2											

3.3.15	15x23cm	3										
3.3.16	15x23cm	4										
3.3.17	11x15,5cm	1										
3.3.18	11x15,5cm	2										
3.3.19	11x15,5cm	3										
3.3.20	11x15,5cm	4										

SUBITEM 3.4 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO OU LISO 170g/m²			CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
				1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
				TIRAGEM										
1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*				
3.4.1	46X64cm	1												
3.4.2	46X64cm	2												
3.4.3	46X64cm	3												
3.4.4	46X64cm	4												
3.4.5	31,5x46cm	1												
3.4.6	31,5x46cm	2												
3.4.7	31,5x46cm	3												
3.4.8	31,5x46cm	4												
3.4.9	22,5x32cm	1												
3.4.10	22,5x32cm	2												
3.4.11	22,5x32cm	3												
3.4.12	22,5x32cm	4												
3.4.13	15x23cm	1												
3.4.14	15x23cm	2												
3.4.15	15x23cm	3												
3.4.16	15x23cm	4												
3.4.17	11x15,5cm	1												
3.4.18	11x15,5cm	2												
3.4.19	11x15,5cm	3												
3.4.20	11x15,5cm	4												

SUBITEM 3.5 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO OU LISO 210g/m²			CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
				1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
				TIRAGEM										
1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*				
3.5.1	46X64cm	1												
3.5.2	46X64cm	2												
3.5.3	46X64cm	3												
3.5.4	46X64cm	4												

3.5.5	31,5x46cm	1											
3.5.6	31,5x46cm	2											
3.5.7	31,5x46cm	3											
3.5.8	31,5x46cm	4											
3.5.9	22,5x32cm	1											
3.5.10	22,5x32cm	2											
3.5.11	22,5x32cm	3											
3.5.12	22,5x32cm	4											
3.5.13	15x23cm	1											
3.5.14	15x23cm	2											
3.5.15	15x23cm	3											
3.5.16	15x23cm	4											
3.5.17	11x15,5cm	1											
3.5.18	11x15,5cm	2											
3.5.19	11x15,5cm	3											
3.5.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 3.6 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO OU LISO 250g/m²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA											
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K	
		TIRAGEM											
		1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*	
3.6.1	46X64cm	1											
3.6.2	46X64cm	2											
3.6.3	46X64cm	3											
3.6.4	46X64cm	4											
3.6.5	31,5x46cm	1											
3.6.6	31,5x46cm	2											
3.6.7	31,5x46cm	3											
3.6.8	31,5x46cm	4											
3.6.9	22,5x32cm	1											
3.6.10	22,5x32cm	2											
3.6.11	22,5x32cm	3											
3.6.12	22,5x32cm	4											
3.6.13	15x23cm	1											
3.6.14	15x23cm	2											
3.6.15	15x23cm	3											
3.6.16	15x23cm	4											
3.6.17	11x15,5cm	1											
3.6.18	11x15,5cm	2											
3.6.19	11x15,5cm	3											
3.6.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 3.7 IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO OU LISO 300g/m²		CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
3.7.1	46X64cm	1											
3.7.2	46X64cm	2											
3.7.3	46X64cm	3											
3.7.4	46X64cm	4											
3.7.5	31,5x46cm	1											
3.7.6	31,5x46cm	2											
3.7.7	31,5x46cm	3											
3.7.8	31,5x46cm	4											
3.7.9	22,5x32cm	1											
3.7.10	22,5x32cm	2											
3.7.11	22,5x32cm	3											
3.7.12	22,5x32cm	4											
3.7.13	15x23cm	1											
3.7.14	15x23cm	2											
3.7.15	15x23cm	3											
3.7.16	15x23cm	4											
3.7.17	11x15,5cm	1											
3.7.18	11x15,5cm	2											
3.7.19	11x15,5cm	3											
3.7.20	11x15,5cm	4											
A = Valor Médio												#DIV/0!	
B = Quantidade Estimada												150.000	
C = Valor Total A*B												#DIV/0!	

SUBITEM 4.1 IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLATO 75g/m²		CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
4.1.1	46X64cm	1											
4.1.2	46X64cm	2											
4.1.3	46X64cm	3											
4.1.4	46X64cm	4											
4.1.5	31,5x46cm	1											
4.1.6	31,5x46cm	2											

4.1.7	31,5x46cm	3											
4.1.8	31,5x46cm	4											
4.1.9	22,5x32cm	1											
4.1.10	22,5x32cm	2											
4.1.11	22,5x32cm	3											
4.1.12	22,5x32cm	4											
4.1.13	15x23cm	1											
4.1.14	15x23cm	2											
4.1.15	15x23cm	3											
4.1.16	15x23cm	4											
4.1.17	11x15,5cm	1											
4.1.18	11x15,5cm	2											
4.1.19	11x15,5cm	3											
4.1.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 4.2 IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLATO 90g/m²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA											
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K	
		TIRAGEM											
		1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*	
4.2.1	46X64cm	1											
4.2.2	46X64cm	2											
4.2.3	46X64cm	3											
4.2.4	46X64cm	4											
4.2.5	31,5x46cm	1											
4.2.6	31,5x46cm	2											
4.2.7	31,5x46cm	3											
4.2.8	31,5x46cm	4											
4.2.9	22,5x32cm	1											
4.2.10	22,5x32cm	2											
4.2.11	22,5x32cm	3											
4.2.12	22,5x32cm	4											
4.2.13	15x23cm	1											
4.2.14	15x23cm	2											
4.2.15	15x23cm	3											
4.2.16	15x23cm	4											
4.2.17	11x15,5cm	1											
4.2.18	11x15,5cm	2											
4.2.19	11x15,5cm	3											
4.2.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 4.3 IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLATO 120g/m ²		CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*			
4.3.1	46X64cm	1											
4.3.2	46X64cm	2											
4.3.3	46X64cm	3											
4.3.4	46X64cm	4											
4.3.5	31,5x46cm	1											
4.3.6	31,5x46cm	2											
4.3.7	31,5x46cm	3											
4.3.8	31,5x46cm	4											
4.3.9	22,5x32cm	1											
4.3.10	22,5x32cm	2											
4.3.11	22,5x32cm	3											
4.3.12	22,5x32cm	4											
4.3.13	15x23cm	1											
4.3.14	15x23cm	2											
4.3.15	15x23cm	3											
4.3.16	15x23cm	4											
4.3.17	11x15,5cm	1											
4.3.18	11x15,5cm	2											
4.3.19	11x15,5cm	3											
4.3.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 4.4 IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLATO 150g/m ²		CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*			
4.4.1	46X64cm	1											
4.4.2	46X64cm	2											
4.4.3	46X64cm	3											
4.4.4	46X64cm	4											
4.4.5	31,5x46cm	1											
4.4.6	31,5x46cm	2											
4.4.7	31,5x46cm	3											
4.4.8	31,5x46cm	4											
4.4.9	22,5x32cm	1											
4.4.10	22,5x32cm	2											
4.4.11	22,5x32cm	3											

4.4.12	22,5x32cm	4										
4.4.13	15x23cm	1										
4.4.14	15x23cm	2										
4.4.15	15x23cm	3										
4.4.16	15x23cm	4										
4.4.17	11x15,5cm	1										
4.4.18	11x15,5cm	2										
4.4.19	11x15,5cm	3										
4.4.20	11x15,5cm	4										

SUBITEM 4.5 IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLATO 180g/m²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
		TIRAGEM										
		1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
4.5.1	46X64cm	1										
4.5.2	46X64cm	2										
4.5.3	46X64cm	3										
4.5.4	46X64cm	4										
4.5.5	31,5x46cm	1										
4.5.6	31,5x46cm	2										
4.5.7	31,5x46cm	3										
4.5.8	31,5x46cm	4										
4.5.9	22,5x32cm	1										
4.5.10	22,5x32cm	2										
4.5.11	22,5x32cm	3										
4.5.12	22,5x32cm	4										
4.5.13	15x23cm	1										
4.5.14	15x23cm	2										
4.5.15	15x23cm	3										
4.5.16	15x23cm	4										
4.5.17	11x15,5cm	1										
4.5.18	11x15,5cm	2										
4.5.19	11x15,5cm	3										
4.5.20	11x15,5cm	4										

SUBITEM 4.6 IMPRESSÃO EM PAPEL RECICLATO 240g/m²	CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
		TIRAGEM										
		1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
4.6.1	46X64cm	1										

SUBITEM 6.1 IMPRESSÃO EM PAPEL LINHA ESPECIAL 180g/m ²		CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*			
6.1.1	46X64cm	1											
6.1.2	46X64cm	2											
6.1.3	46X64cm	3											
6.1.4	46X64cm	4											
6.1.5	31,5x46cm	1											
6.1.6	31,5x46cm	2											
6.1.7	31,5x46cm	3											
6.1.8	31,5x46cm	4											
6.1.9	22,5x32cm	1											
6.1.10	22,5x32cm	2											
6.1.11	22,5x32cm	3											
6.1.12	22,5x32cm	4											
6.1.13	15x23cm	1											
6.1.14	15x23cm	2											
6.1.15	15x23cm	3											
6.1.16	15x23cm	4											
6.1.17	11x15,5cm	1											
6.1.18	11x15,5cm	2											
6.1.19	11x15,5cm	3											
6.1.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 6.2 IMPRESSÃO EM PAPEL LINHA ESPECIAL 240g/m ²		CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
			1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*			
6.2.1	46X64cm	1											
6.2.2	46X64cm	2											
6.2.3	46X64cm	3											
6.2.4	46X64cm	4											
6.2.5	31,5x46cm	1											
6.2.6	31,5x46cm	2											
6.2.7	31,5x46cm	3											
6.2.8	31,5x46cm	4											
6.2.9	22,5x32cm	1											
6.2.10	22,5x32cm	2											
6.2.11	22,5x32cm	3											

ITEM 8 PAPEL KRAFT			TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
SUBITEM 8.1 IMPRESSÃO EM PAPEL KRAFT 80g/m ²		CORES	1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
8.1.1	46X64cm	1											
8.1.2	46X64cm	2											
8.1.3	46X64cm	3											
8.1.4	46X64cm	4											
8.1.5	31,5x46cm	1											
8.1.6	31,5x46cm	2											
8.1.7	31,5x46cm	3											
8.1.8	31,5x46cm	4											
8.1.9	22,5x32cm	1											
8.1.10	22,5x32cm	2											
8.1.11	22,5x32cm	3											
8.1.12	22,5x32cm	4											
8.1.13	15x23cm	1											
8.1.14	15x23cm	2											
8.1.15	15x23cm	3											
8.1.16	15x23cm	4											
8.1.17	11x15,5cm	1											
8.1.18	11x15,5cm	2											
8.1.19	11x15,5cm	3											
8.1.20	11x15,5cm	4											

SUBITEM 8.2 IMPRESSÃO EM PAPEL KRAFT 110g/m ²			TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
SUBITEM 8.2 IMPRESSÃO EM PAPEL KRAFT 110g/m ²		CORES	1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
			TIRAGEM										
			1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
8.2.1	46X64cm	1											
8.2.2	46X64cm	2											
8.2.3	46X64cm	3											
8.2.4	46X64cm	4											
8.2.5	31,5x46cm	1											
8.2.6	31,5x46cm	2											
8.2.7	31,5x46cm	3											
8.2.8	31,5x46cm	4											
8.2.9	22,5x32cm	1											

8.2.10	22,5x32cm	2													
8.2.11	22,5x32cm	3													
8.2.12	22,5x32cm	4													
8.2.13	15x23cm	1													
8.2.14	15x23cm	2													
8.2.15	15x23cm	3													
8.2.16	15x23cm	4													
8.2.17	11x15,5cm	1													
8.2.18	11x15,5cm	2													
8.2.19	11x15,5cm	3													
8.2.20	11x15,5cm	4													
SUBITEM 8.3 IMPRESSÃO EM PAPEL KRAFT 140g/m ²			CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA											
				1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K	
				TIRAGEM											
				1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*	
8.3.1	46X64cm	1													
8.3.2	46X64cm	2													
8.3.3	46X64cm	3													
8.3.4	46X64cm	4													
8.3.5	31,5x46cm	1													
8.3.6	31,5x46cm	2													
8.3.7	31,5x46cm	3													
8.3.8	31,5x46cm	4													
8.3.9	22,5x32cm	1													
8.3.10	22,5x32cm	2													
8.3.11	22,5x32cm	3													
8.3.12	22,5x32cm	4													
8.3.13	15x23cm	1													
8.3.14	15x23cm	2													
8.3.15	15x23cm	3													
8.3.16	15x23cm	4													
8.3.17	11x15,5cm	1													
8.3.18	11x15,5cm	2													
8.3.19	11x15,5cm	3													
8.3.20	11x15,5cm	4													
SUBITEM 8.4 IMPRESSÃO EM PAPEL KRAFT 200g/m ²			CORES	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA											
				1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K	
				TIRAGEM											
				1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*	
8.4.1	46X64cm	1													

9.1.38	Manusear - 22,5x32cm												
9.1.39	Manusear - 15x23cm												
9.1.40	Manusear - 11x15,5cm												
A = Valor Médio												#DIV/0!	
B = Quantidade Estimada												900.000	
C= Valor Total A*B												#DIV/0!	

ITEM 10 ACABAMENTOS ESPECIAIS												
ITEM 10.1 TIPOS DE ACABAMENTO ESPECIAL		TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES POR PÁGINA										
		1.A	2.B	3.C	4.D	5.E	6.F	7.G	8.H	9.I	10.J	11.K
		TIRAGEM										
		1 a 100	101 a 300	301 a 600	601 a 1000	1.001 a 2.000	2.001 a 4.000	4.001 a 6.000	6.001 a 10.000	10.001 a 30.000	30.001 a 50.000	50.001 a 70.000*
10.1.1	Verniz UV Total/Localizado Brilho - 46X64cm											
10.1.2	Verniz UV Total/Localizado Brilho - 31,5x46cm											
10.1.3	Verniz UV Total/Localizado Brilho - 22,5x32cm											
10.1.4	Verniz UV Total/Localizado Brilho - 15x23cm											
10.1.5	Verniz UV Total/Localizado Brilho - 11x15,5cm											
10.1.6	Laminação Soft Touch - 46X64cm											
10.1.7	Laminação Soft Touch - 31,5x46cm											
10.1.8	Laminação Soft Touch - 22,5x32cm											
10.1.9	Laminação Soft Touch - 15x23cm											
10.1.10	Laminação Soft Touch - 11x15,5cm											
10.1.11	Laminação Bopp Fosco/Brilho - 46X64cm											
10.1.12	Laminação Bopp Fosco/Brilho - 31,5x46cm											
10.1.13	Laminação Bopp Fosco/Brilho - 22,5x32cm											
10.1.14	Laminação Bopp Fosco/Brilho - 15x23cm											
10.1.15	Laminação Bopp Fosco/Brilho - 11x15,5cm											
10.1.16	Picote - 46X64cm											
10.1.17	Picote - 31,5x46cm											
10.1.18	Picote - 22,5x32cm											
10.1.19	Picote - 15x23cm											
10.1.20	Picote - 11x15,5cm											
10.1.21	Corte/vinco - 46X64cm											

11.1.6	Fita de cetim por centímetro linear(20 cm)	
11.1.7	Fita dupla face por centímetro linear(20 cm)	
11.1.8	Furo por unidade	
11.1.9	Ilhóes por unidade	
11.1.10	Clichê por centímetro quadrado	
11.1.11	Relevo por centímetro quadrado	
11.1.12	Hotstamping por centímetro quadrado	
11.1.13	Personalização de Dados Variáveis - por unidade	
11.1.14	Pacote Shrink Individual - por unidade	
A = Valor Médio		#DIV/0!
B = Quantidade Estimada		5.000
C= Valor Total A*B		#DIV/0!

ITEM 12 IMPRESSÃO DE GRANDES FORMATOS E CONFECÇÃO ESTRUTURAS			
12.1 IMPRESSÃO DE GRANDES FORMATOS E CONFECÇÃO ESTRUTURAS POR METRO QUADRADO	TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO POR METRO QUADRADO	12.1.1	Lona Vinílica Impressa
		12.1.2	Vinil adesivo Impresso
12.1.3	Vinil transparente Impresso		
12.1.4	Vinil perfurate Impresso		
12.1.5	Glossy Paper Impresso		
12.1.6	Acetato (0,10mm)		
12.1.7	EVA (3mm)		
12.1.8	Estrutura Metálica e similares		
12.1.9	Estrutura Box Truss (diária)		
12.1.10	Estrutura em MDF (3mm)		
12.1.11	Estrutura PVC, PS Poliondas, Foam e similares (0,5mm)		
12.1.12	Estrutura em acrílico e similares (2mm)		
12.1.13	Imantados		
12.1.14	Tecido impresso		
12.1.15	Tripé com altura regulável (até 2m)		
A = Valor Médio		#DIV/0!	
B = Quantidade Estimada		2.000	
C= Valor Total A*B		#DIV/0!	

ITEM 13 ACABAMENTOS POR M²	
----------------------------	--

13.1 ACABAMENTOS POR METRO QUADRADO		TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO POR METRO QUADRADO		13.1.1	Refile de lona e adesivos	
				13.1.2	Aplicação de ilhos	
13.1.3	Aplicação de fita vhb					
13.1.4	Impressão UV					
13.1.5	Recorte de estruturas					
13.1.6	Recorte eletrônico de adesivos					
13.1.7	Laminação de adesivos					
13.1.8	Instalação					
13.1.9	Desinstalação					
A = Valor Médio		#DIV/0!				
B = Quantidade Estimada		2.500				
C = Valor Total A*B		#DIV/0!				

ITEM 14 SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO						
ITEM 14.1 DIAGRAMAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, CARTILHAS, LIVRETOS, LIVROS, REVISTAS, BLOCOS E SIMILARES		TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO POR PÁGINA		14.1.1	Diagramação de Publicação (Livros, Cartilhas, Revistas, informativos, e similares) - preço por página	
				14.1.2	Revisão de Publicação (Livros, Cartilhas, Revistas, informativos, e similares) - preço por página	
A = Valor Médio		#DIV/0!				
B = Quantidade Estimada		200				
C = Valor Total A*B		#DIV/0!				

ITEM 15 SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO POR PEÇA						
ITEM 15.1 DIAGRAMAÇÃO DE PEÇAS		TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO POR PEÇA		15.1.1	Diagramação de folder, flyer, cartaz, convite, banner e similares - por peça	
				15.1.2	Diagramação de cartão de visita, timbrado, crachá, pasta, envelope, certificado e similares - por peça	
15.1.3	Ilustração - por cm ²					
15.1.4	Tabelas e Gráficos - por cm ²					
15.1.5	Tratamento de imagens - por cm ²					
A = Valor Médio		#DIV/0!				
B = Quantidade Estimada		120				
C = Valor Total A*B		#DIV/0!				

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE DEMANDAS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES - LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (A)	QUANTIDADE ESTIMADA (B)	VALOR TOTAL (C)
1	PAPEL EM OFFSET		80.000	

2	PAPEL EM SUPREMO TRIPLEX OU SUPREMO DUO DESIGN		50.000	
3	PAPEL EM COUCHÊ FOSCO OU LISO		150.000	
4	PAPEL EM RECICLATO		45.000	
5	PAPEL EM PÓLEN SOFT		20.000	
6	PAPEL EM LINHA ESPECIAL		5.000	
7	PAPEL EM ADESIVO		3.000	
8	PAPEL EM KRAFT		8.000	
9	ACABAMENTO SIMPLES		900.000	
10	ACABAMENTO ESPECIAL		250.000	
11	ACABAMENTO ESPECIAL POR UNIDADE		5.000	
12	IMPRESSÃO DE GRANDES FORMATOS E CONFECÇÃO ESTRUTURAS		2.000	
13	ACABAMENTOS POR M ²		2.500	
14	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO		200	
15	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO POR PEÇA		120	
TOTAL GERAL			1.520.820	R\$ 0,00

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

7.2. Registro comercial, em caso de empresa individual;

7.3. Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais Administradores;

7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo à sede da licitante;

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DF), se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, que consistirá de certidões negativas:

8.4. Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

8.5. Quanto à quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.6. A Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União com a de Tributos Federais substituí as Alíneas "a" e "b" acima.

8.7. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

8.8. Prova de regularidade através de certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, compreendendo:

8.10. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, e

8.11. Certificado de regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal-Caixa.

8.12. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

8.13. A validade da Certidão também será verificada online por ocasião da verificação da documentação e caso a referida certidão não estiver regular, a licitante será inabilitada.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por intermédio do INPC ou índice que venha a substituí-lo, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura de sua empresa. A comprovação da boa situação da empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo e será inabilitada a licitante que não os comprovar para o último exercício.

- 9.3. Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- 9.4. Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero);
- 9.5. SG: Solvência Geral com valor igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero zero).
- 9.6. Fórmulas de cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC) \quad SG = AT / (PC + P-NC)$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

- 9.7. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por item.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.3. A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto do presente;
- 10.4. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre que o licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, devendo conter:
- 10.5. Fornecimento de 30% (trinta por cento) do quantitativo total estimado de cada item que compõe a TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES, ANEXO I deste termo, parte integrante deste estudo.
- 10.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 10.7. Quando solicitado pela Administração o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, notas fiscais e/ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.8. Apresentar declaração de que possui parque gráfico, com equipamentos adequados à realização do objeto da licitação, bem como capacidade de armazenamento para grandes tiragens, respeitando os critérios de qualidade, quantidade e prazos demandados.
- 10.9. Em qualquer etapa do procedimento licitatório, a CEASA-DF poderá efetuar diligência *in-loco*, com a finalidade de verificar e constatar a capacidade produtiva declarada e atestada pela interessada, assim como o cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.10. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 10.11. Não haverá participação de consórcio em razão de não comprovar que as empresas reunidas ampliem o leque de concorrentes, aumentando a competitividade do certame.
- 10.12. Também não será permitida a participação de sociedade cooperativa tendo uma vez que a contratação não adere aos princípios básicos do cooperativismo.
- 10.13. Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA-DF.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. DA PROGRAMAÇÃO VISUAL E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

11.1.1. Programação visual e editoração eletrônica são atividades que compreendem todas as etapas de planejamento, em seus aspectos gráfico-visuais e a aplicação de recursos informatizados para a produção/publicação em mídia impressa ou eletrônica. Além disso, abrange a preparação e fechamento de arquivos digitais; a análise de provas gráficas; a definição de tipos de papel e de impressão e de acabamento; a revisão de composição, diagramação, paginação e textos para a publicação em mídia impressa e eletrônica.

11.1.2. Digitação de textos é a tarefa de passar um texto físico para digital onde seguirá para paginação ou programação visual e editoração eletrônica, atendendo à finalidade da CEASA-DF. Dependendo do objetivo final, fazem parte desse processo as seguintes etapas:

- a) paginação eletrônica;
- b) diagramação eletrônica;
- c) produção de páginas e documentos para impressão;
- d) layout;
- e) tratamento de imagem/foto;
- f) criação de imagem/foto;
- g) aplicação de imagem/foto;
- h) criação em geral;
- i) fechamento de arquivo com entrega do arquivo em formatos PDF e *InDesign*.

12. DA PRODUÇÃO DE MATERIAL

12.1. A produção de material por meio digital ou *off-set* são os mecanismos adotados para tornar um trabalho/produto desenvolvido pelo CONTRATADO, em diversos formatos, que serão definidos de acordo com as especificações de publicação referendadas pela CEASA-DF.

12.2. Na realização de cada trabalho, caso não haja orientação expressa da CEASA-DF, ficará a critério da CONTRATADA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou *off-set*) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas ordens de serviço.

12.3. Além da impressão, as atividades a serem executadas pela CONTRATADA abrangem:

- a) produção de provas gráficas;
- b) produção de fotolitos e/ou chapas;
- c) acabamento dos materiais impressos;
- d) empacotamento dos materiais impressos, para distribuição;
- e) produção e emissão de etiquetas de endereçamento, conforme os dados fornecidos pela CEASA-DF.
- f) mão de obra para instalação de lona e/ou metalon e/ou qualquer outro material que necessite de mão de obra especializada no local indicado pelo executor do contrato, conforme necessidade da CEASA-DF.

12.4. Os trabalhos a serem impressos serão disponibilizados pela CEASA-DF à equipe de programação visual e editoração eletrônica da CONTRATADA, preferencialmente em mídia digital.

12.5. O sistema de impressão digital deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, tanto em monocromia quanto em policromia:

- a) impressão de documentos a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica;
- b) impressão de dados variáveis: textos, imagens e outros;
- c) impressão em papéis de gramaturas entre 60g^{m²} e 230g^{m²};
- d) reprodução de documentos por meio de *scanner*;
- e) editoração gráfica de textos e imagens, com numeração e recursos de deslocamento de imagem;
- f) redução e ampliação;
- g) impressão duplex automática em folhas de até 297mm x 432mm;
- h) possibilidade de combinar arquivos digitais, gerando novo trabalho;
- i) registro frente/verso com precisão, nos casos de publicações periódicas e de trabalhos que requeiram esse grau de precisão;
- j) inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado.

12.6. Além da impressão, as atividades a serem executadas pela CONTRATADA abrangem:

- a) produção de provas gráficas;
- b) gravação de chapas (CTP);
- c) acabamento dos materiais impressos;
- d) empacotamento dos materiais impressos, para distribuição;
- e) produção e emissão de etiquetas de endereçamento, conforme os dados fornecidos pela CEASA-DF;
- f) produção e instalação de lona, adesivos, estruturas e/ou qualquer outro material que necessite de mão de obra especializada no local indicado pelo executor do contrato, conforme necessidade da CEASA-DF.

12.7. Os consumíveis e suprimentos necessários para os processos de impressão digital, *off-set* e *grandes formatos*, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos.

12.8. Os trabalhos a serem impressos, poderão ser disponibilizados pela CEASA-DF, por meio físico ou por meio digital, devendo a CONTRATADA, para tanto, possuir programas de leitura compatíveis com arquivos com as seguintes extensões: .doc, docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx, .psd, .odt, .ods, .odp, .indd, .ai, .eps, .tif, .jpg, .gif, .png, .bmp, .pict, .pgm, .pdf, .indd, .cdr, Word Art, Clipart, ou similares.

12.9. O processo de acabamento deverá atender aos diversos tipos de impressos usados pela CONTRATADA ou determinados pela CEASA-DF na ordem de serviço.

12.10. Os consumíveis e suprimentos necessários para os processos de impressão digital e *off-set*, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos.

13. DAS FASES DO SERVIÇO

13.1. Recebida a solicitação, e sempre que requerida pela CEASA-DF, a CONTRATADA enviará uma prova que deverá ser submetida à aprovação;

13.2. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar as provas gráficas à CEASA-DF, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho.

13.3. Caso a prova não seja aceita pela CEASA-DF, deverá ser providenciada nova prova até a obtenção do resultado desejado, não se admitindo a cobrança de cópias impressas nessa situação.

13.4. Caso o serviço de impressão seja interrompido a pedido da CEASA-DF, serão feitas as anotações cabíveis com os devidos motivos, para que a CONTRATADA possa calcular os custos do trabalho.

13.5. A CEASA-DF poderá recusar os serviços, nas seguintes situações:

- a) quando o serviço for efetuado em desacordo com a prova aprovada; e
- b) nos casos em que sua qualidade seja considerada inferior à solicitada, conforme especificações técnicas contidas na ordem de serviço.

13.6. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CEASA-DF, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho.

13.7. Os serviços gráficos não aproveitados e as sobras impressas deverão ser destruídos por meio de fragmentadora, nas dependências da CONTRATADA.

13.8. Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com etiquetas eletrônicas e entregues pela CONTRATADA à CEASA-DF.

13.9. As gravações de todas as publicações serão feitas em mídia digital industrial (CD-ROM, DVD).

13.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CEASA-DF arquivo de todos os materiais fornecidos à CEASA-DF, nos formatos PDF e InDesign, em mídia digital industrial (CD-ROM, DVD), no momento da entrega dos impressos.

13.11. Os materiais deverão ser entregues no endereço: SIA Trecho 10, lote 5 - Administração da Ceasa-DF - Brasília/DF - CEP: 71.208-900.

14. DOS EQUIPAMENTOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade de armazenamento para grandes tiragens e parque gráfico, com equipamentos adequados à realização dos serviços que compõe a TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES ESTIMADAS DE SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES, item 5.5 deste termo.
- 14.2. Tal exigência é importante pois demonstra a capacidade da CONTRATADA quanto aos serviços a serem assumidos, além de uma vez vedada subcontratação, tal declaração reforça essa vedação.
- 14.3. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos que operam os sistemas de pré-impressão, impressão digital, off-set e grandes formatos, bem como os maquinários de acabamento, em condições de efetuar qualquer trabalho da CEASA-DF, cujas especificações constam deste Termo.
- 14.4. Apresentar pelo menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos da administração pública.
- 14.5. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar qualquer trabalho da CEASA-DF, cujas especificações constam deste Termo.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os prazos de execução, após a aprovação da prova gráfica final e entrega dos serviços rotineiros, estão estimados entre 3 (três) e 7 (sete) dias corridos, podendo a CEASA-DF estabelecer excepcionalmente prazos diferentes sendo menores ou maiores de acordo com suas necessidades e prioridades.
- 15.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CEASA-DF as razões pelas quais determinados serviços não poderão ser efetuados no prazo solicitado, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CEASA-DF

- 16.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela empresa.
- 16.2. Demandar os serviços por meio da emissão de Ordem de Serviço, bem como aprovar as artes gráficas das capas, diagramação, *layout* e prova final dos documentos a serem impressos;
- 16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações solicitadas, mediante apontamento de recebimentos ou recusa, total ou parcial, no Termo de Aceite/Recibo.
- 16.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo às especificações.
- 16.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão à CEASA-DF, que designará um gestor titular e seu substituto, aos quais competirá verificar a prestação dos serviços.
- 16.6. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços demandados e realizados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.
- 16.7. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada no Edital.
- 16.8. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.
- 16.9. Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.10. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 16.11.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 17.1. Executar o objeto desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem assim de sua proposta comercial;
- 17.2. Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da CEASA-DF, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega;
- 17.3. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos da Lei 13.303/16, as solicitações da CEASA-DF para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto licitado.
- 17.4. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CEASA-DF.
- 17.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CEASA-DF.
- 17.6. Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente contratação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 17.7. Efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações e prazo estabelecidos nas ordens de serviços expedidas pela CEASA-DF.
- 17.8. Devolver à CEASA-DF os arquivos em meio digital, nos formatos PDF e *InDesign*, quando da conclusão dos serviços de impressão.
- 17.9. Comunicar imediatamente à CEASA-DF a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido na ordem de serviço, apresentando as devidas justificativas.
- 17.10. Reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, a suas expensas, qualquer serviço em que se verifique que esteja em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na ordem de serviço.
- 17.11. Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe também a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas ou aos serviços da CEASA-DF, em decorrência da execução do contrato.
- 17.12. Dar aos seus funcionários todas as condições necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Prevenção de Acidentes no desempenho das suas funções.
- 17.13. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da sociedade empresária CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 17.14. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e as exigências do Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante a vigência do contrato.
- 17.15. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela CEASA-DF, a menos que expressamente autorizado por ela.

- 17.16. Comunicar à CEASA-DF toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.
- 17.17. Acatar todas as orientações da CEASA-DF, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.18. Arcar com as reclamações levadas a seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando a repetição de fatos.
- 17.19. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CEASA-DF.
- 17.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CEASA-DF, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 17.21. Designar responsável para representar a CONTRATADA junto à CEASA-DF para atendimento das demandas da CEASA-DF, bem como os demais assuntos inerentes ao contrato.
- 17.22. Caso o representante da CONTRATADA não atenda de imediato às demandas e demais assuntos relativos ao contrato, será solicitada a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

18.1. A CEASA-DF reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude da responsabilidade do licitante vencedor, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

- conferir a execução do objeto licitado e atestar a nota fiscal;
- realizar com o licitante vencedor contatos informais, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar o fornecimento do objeto licitado;
- apurar eventuais faltas do licitante vencedor que possam gerar a aplicação das sanções previstas, informando-as à Sessão de licitações e contrato da CEASA-DF, sob pena de responsabilidades;
- realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto licitado, ouvindo a Gerência Técnica de Licitações e Contratos da CEASA-DF, objetivando a solução das questões suscitadas;
- cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições pactuadas.

19. PAGAMENTO

19.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte da área solicitante, e de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal.

20. SANÇÕES

20.1. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei 13.0303/2016 e regulamento de licitação e contrato.

21. DOS REQUISITOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

a) A CEASA-DF, no interesse da Administração, reserva-se o direito de fiscalizar a execução do objeto licitado, quando lhe for conveniente, e, ainda, de revogar ou anular a licitação no todo ou em parte, bem como de aumentar ou reduzir as quantidades prefixadas, sem que, por esses motivos, a licitante vencedora tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, dentro dos limites previstos na Lei nº 13.303/16.

b) A CEASA-DF poderá sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer o objeto licitado que não estiver de acordo com a boa técnica, normas, projetos, especificações ou mesmo que atentem contra a segurança de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a licitante vencedora de sua responsabilidade pelo objeto licitado perante a CEASA-DF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- A empresa contratada deverá utilizar insumos cujos recursos naturais tenham origem ambientalmente regular e sustentável.
- A empresa contratada deverá possuir certificação ambiental válida do FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), ou do CERFLOR (Certificação Florestal) na assinatura do Contrato.

23. MATRIZ DE RISCO - ART 42, X DA LEI Nº 13.303/2016

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO
01	Atraso na entrega dos produtos.	Falta de previsão da utilização de material para confecção dos produtos.	Responder às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e regulamento de licitação e contrato, como consequência de imprudência e negligência próprias.	Improvável	Maior	Baixo
02	Não entrega dos produtos (1) - no caso do item 22 - Molduras para a Galeria de Presidentes)	Não existência de material idêntico no mercado para confecção do produto (item 22 - Molduras)	Responder às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e regulamento de licitação e contrato, como consequência de imprudência e negligência próprias.	Possível	Maior	Baixo
03	Entrega dos produtos em desacordo com o solicitado.	Opção, pela CONTRATADA, de material de qualidade inferior ao demandado.	Responder às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e regulamento de licitação e contrato, como consequência de imprudência e negligência próprias.	Improvável	Maior	Baixo

04	Não entrega dos produtos.	Falta de previsão da utilização de material para confecção dos produtos.	Responder às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e regulamento de licitação e contrato, como consequência de imprudência e negligência próprias.	Raro	Maior	Baixo
----	---------------------------	--	---	------	-------	-------

ANEXO II - DO EDITAL**MODELO 01- DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO MODELO****02- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS MODELO****03- PROPOSTA DE PREÇOS MODELO****04 - TERMO DE COMPROMISSO****MODELO 01 – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

REF.: Pregão - /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Dados para elaboração da Ata ou emissão de nota de empenho

Prezados Senhores,

Da empresa sede ou matriz

Empresa: Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)
 CNPJ nº: Inscrição Estadual nº: Telefone: (_) Fax: (_)
 Contato: (cargo)

Da filial ou representante no Distrito Federal

Empresa:
 Endereço completo: (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)
 CNPJ nº: Inscrição Estadual nº: Telefone: (_) Fax: (_)
 Contato: sr. (cargo)
 (Caso não tenha filial ou representante no DF, declarar textualmente)

Do responsável pela assinatura da Ata ou pela aceitação da nota de empenho:

Nome: Nacionalidade: Estado civil: Profissão:
 Residência e domicílio: Carteira de identidade (número e órgão expedidor):
 CPF nº:
 Cargo na empresa:

Carimbo, Nome e Assinatura do Responsável Legal

Cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(local e data)

À Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA Brasília - DF

Ref.: Pregão- /20XX-CEASA.

ASSUNTO: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo para a habilitação desta empresa nesta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data)

À

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA

Ref.: Pregão - /20XX-CEASA.

Objeto:

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação da licitação supra referida e tomarmos conhecimento de todas as suas condições e obrigações, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto epigrafado, em atendimento às especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, pelo preço de:

Preço da Proposta R\$ (Por extenso)

Observação: o valor dos centavos deverá conter dois algarismos.

OBS:

1. Declarações

1.1 Declaramos que em nosso **preço ofertado** estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, conforme especificações constantes deste Edital, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CEASA/DF.

1.2 Declaramos que acataremos a retenção antecipada do ISS em nossas faturas nas alíquotas definidas no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294, de 21/07/92, Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (Regulamento do ISS) e alterações posteriores do Distrito Federal. (se for o caso).

1.3 Declaramos ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do edital e seus Anexos.

2. Condições gerais da proposta

2.1 A Proposta de Preços tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da sua emissão.

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

cargo - Nome da empresa licitante

MODELO 04 - TERMO DE COMPROMISSO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº ____/20__ da CEASA-DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **** DECORRENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **** QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CEASA/DF E A ******

Processo nº 00071-00000950/2023-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, **** como CONTRATADO, ****, CNPJ nº. ****, com sede comercial em ****, CEP nº ****, representada neste ato por ****, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº **** SSP/SP, CPF/MF nº ****, com residência e domicílio em ****, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** obedece aos termos estabelecidos neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CEASA-DF, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, Decreto nº 45.846, de 27/08/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128 de 01/03/2018 além das demais normas pertinentes, e de tudo o que consta no processo administrativo nº ****, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa *****, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da Licitação Pregão Eletrônico, do Termo de Referência (****) e da proposta da contratada (****), prevalecendo os primeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - A estimativa de quantidades e serviços a serem adquiridos durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência, edital e no quadro com a descrição dos materiais anexado na Cláusula Quinta desta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total estimado, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ ******, nos moldes do **Termo de Homologação ID (****)** devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2- A despesa estimada total da ata é de **R\$ ******, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: ****

II - Fonte de Recurso: *****

III - Programa de Trabalho: *****

IV - Projeto / Atividade / Denominação: *****

V - Grupo de Despesa: ****

VI - Esfera: ****

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por ***** meses, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital .

5.5 Os valores unitários serão aplicados nos termos da Proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital por Registro de Preços, e seus anexos, e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de ***** meses, a contar da assinatura, observadas as demais disposições de Edital , Termo de Referência, da Proposta, conforme disposto no art. 198, § 1º, Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 -O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Edital):

I) A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II) Por iniciativa das CEASA/DF:

- a) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A Adesão à presente Ata de Registro de Preços poderá ser admitida, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no edital .

10.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.3 - As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

10.3 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

10.4 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado na Cláusula Sétima desta Ata; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na Lei Federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), o Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1– A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº ***** , independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1– Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, ____ de ____ de 202__.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. BRUNO SENA RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83 e de outro lado, ***** como CONTRATADO, *****, CNPJ nº. *****, com sede comercial em *****, CEP nº *****, representada neste ato por *****, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº ***** SSP/SP, CPF/MF nº *****, com residência e domicílio em *****, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Edital e anexos, Termo de Referência, da Proposta de fl. *****, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CEASA-DF, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Decreto Distrital nº 45.539/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 40.205/2019, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Distrital nº 44.330/2023, Decreto nº 45.846, de 27/08/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128 de 01/03/2018 além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de *****, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de *****, segundo o disposto nos art. 43 da da lei 13.303/2016, subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de R\$ *****, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme fl. *** dos autos do processo de número em epígrafe.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa de R\$ ***** correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (fl. *****) dos autos do processo de número em epígrafe):

I – Unidade Orçamentária: **** - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;

II – Fonte de Recursos: *****;

III – Programa de Trabalho: ***** ;

IV – Projeto/Atividade/Denominação: xxxxxx - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal;

V – Grupo de Despesa: xxxx;

VI – Esfera: xxxx.

6.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de R\$ *****, conforme Nota de Empenho nº *****, emitida em *** de ***** de 2024, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 -Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de ***** meses, a contar da assinatura, nos termos do art. 198, § 1º, conforme disposto no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Edital , ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Edital, ao Termo de Referência anexado ao referido Edital, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Edital de Pregão Eletrônico, do Termo de Referência anexado ao referido Edital, e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo da lei federal 13.303/2016 e outras previstas no Edital, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na lei art. 69 da federal 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico, observado o disposto no art. 69 da lei federal 13.303/2016, de forma subsidiária, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR

16.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF (art. 6º, lei federal 13.303/2016 c/c art. 61, parágrafo único, de forma subsidiária).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS

20.1- Para garantia das condições do contrato porventura a ser firmado com a CEASA/DF, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

20.2- Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento.

20.3- A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia, ou;

III. fiança bancária.

20.4- No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

20.5- A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

20.6 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato.

20.7- A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente.

20.8- Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

21.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA/DF, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

Outras informações relevantes.

21.2- Após a notificação, a CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CEASA/DF poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

21.3- O reconhecimento pela CEASA/DF dos eventos descritos no Anexo deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

21.4- As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

21.5- As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.6- Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

21.7- O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

21.8-As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.9-Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato:

ID	EVENTO DE RISCO	CAUSAS DO EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	Responsabilidade da CONTRATADA	Responsabilidade da CONTRATANTE	Inovações pela CONTRATADA
01	Atraso na entrega dos produtos.	Falta de previsão da utilização de material para confecção dos produtos.	Responder às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e regulamento de licitação e contrato, como consequência de imprudência e negligência próprias.	Improvável	Maior	Baixo	100%	0%	-----
02	Não entrega dos produtos (1) - no caso do item 22 - Molduras para a Galeria de Presidentes)	Não existência de material idêntico no mercado para confecção do produto (item 22 - Molduras)	Responder às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e regulamento de licitação e contrato, como consequência de imprudência e negligência próprias.	Possível	Maior	Baixo	100%	0%	Adquirir material semelhante ao solicitado, porém com as mesmas medida
03	Entrega dos produtos em desacordo com o solicitado.	Opção, pela CONTRATADA, de material de qualidade inferior ao demandado.	Responder às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e regulamento de licitação e contrato, como consequência de imprudência e negligência próprias.	Improvável	Maior	Baixo	100%	0%	-----
04	Não entrega dos produtos.	Falta de previsão da utilização de material para confecção dos produtos.	Responder às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e regulamento de licitação e contrato, como consequência de imprudência e negligência próprias.	Raro	Maior	Baixo	100%	0%	-----

Brasília-DF, ____ de ____ de 2024.

Presidente CEASA/DF

Representante legal contratada



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 17/10/2024, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **153616824** código CRC= **D7DDBA6D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro SIA Guará - CEP 71208900 -
Telefone(s):
Site - www.ceasa.df.gov.br

00071-00000950/2023-50

Doc. SEI/GDF 153616824